

Chamada CNPq/MMA n º 22/2011

Cartas de Sensibilidade Ambiental ao Derramamento de Óleo – Cartas SAO

I - CHAMADA

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e o Ministério do Meio Ambiente - MMA, tornam pública a presente Chamada de Projetos e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO, parte integrante desta Chamada.

I.1 - OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, voltados para o mapeamento e elaboração de cartas de sensibilidade ambiental para derramamentos de óleo (cartas SAO) para quatro bacias sedimentares marítimas: Bacia da Foz do Amazonas, Bacia do Pará-Maranhão/Barreirinhas, Bacia de Campos e Bacia de Pelotas, conforme chamadas descritas no Regulamento. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte II – **REGULAMENTO**, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1 - As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do [Formulário de Propostas Online](#), disponível na **Plataforma Carlos Chagas**, a partir da data indicada no subitem II.1.2-**CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.2.2 - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até as 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem II.1.2 - **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data limite de submissão das propostas, horário de Brasília. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.2.3 - As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** - do **REGULAMENTO** , contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *On line* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf”, “rtf” ou “post script”, limitando-se a 2 Mb (dois megabytes) . Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo , pois as propostas que excederem o limite de 2 Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

I.2.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

I.2.5 - Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

I.2.6 - Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.7 - Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

I.2.8 – A proposta deverá referir-se a apenas a uma das 4 chamadas supracitadas e compreender todas as etapas relacionadas no subitem **II.2.2** .

I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

I.3.1 - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativos ao subitem **II.1.4 - ITENS FINANCIÁVEIS** e subitens **II.2.1 - QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO** e **II.2.3 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO**, dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**.

I.3.2 - Etapa II – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

I.3.2.1 - As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa anterior e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, indicados no subitem **II.2.2 - QUANTO À PROPOSTA**, e

de **JULGAMENTO**, indicados no subitem **II.3**, do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

I.3.2.2 - A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DO REGULAMENTO**.

I.3.2.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, os Comitês, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderão recomendar:

a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou

b) não aprovação.

I.3.2.4 - O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer circunstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

I.3.2.5 - Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, ou que participe da equipe do projeto.

I.3.2.6 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.3.3 - Etapa III – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas analisadas pelos Comitês serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO

I.4.1 - A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicada no **Diário Oficial da União**.

I.4.2 - Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

I.5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.5.1 - Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, desde que esteja disponibilizada ao proponente o parecer do Comitê Julgador na Plataforma Carlos Chagas.

I.5.2 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq .

I.5.3 - Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

I.5.4 - A norma específica, Resolução Normativa nº 006/2009 , que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/rn_09_006.htm.

I.6 - CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.6.1 - As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Aceitação e Condições Gerais.

I.6.2 - A assinatura do Termo de Aceitação ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “c” do item 1 do Anexo II da Resolução Normativa nº 018/2011 (http://www.cnpq.br/normas/rn_018_011.htm), e que, nos termos da Cláusula Segunda, item 3 - Das Competências da Instituição, do referido Protocolo, não haja veto da instituição.

I.6.3 - A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.6.4 - O proponente terá até 90 (noventa) dias para implementar o auxílio a partir da data do envio da notificação eletrônica do resultado do julgamento pelo CNPq, mediante assinatura do Termo de Aceitação. Expirado esse prazo a concessão será cancelada.

I.7 - CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

I.7.1 - A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.8 - PUBLICAÇÕES

I.8.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

I.8.2 - As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

I.9 - IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

I.9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.9.2 - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br

I.10 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

I.10.1 - A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.11 - PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.11.1 - É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

I.11.2 - Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

I.12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.12.1 - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação indicada no item **II.5.3** do REGULAMENTO.

I.12.2 - Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

I.12.3 - Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Aceitação e demais normas do CNPq.

I.12.4 - Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Aceitação.

I.12.5 - O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

I.12.6 - As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

I.12.7 - Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

I.12.8 - A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas normas do CNPq, e, no que couber, pelas disposições da Lei Licitação.

I.13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE:

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do **REGULAMENTO**.

I.14- CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 20 de outubro de 2011.

Chamada CNPq/MMA n º 22/2011

Cartas de Sensibilidade Ambiental ao Derramamento de Óleo – Cartas SAO

II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada de Projetos.

II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1. DO OBJETO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem a contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do país, voltados para o mapeamento e elaboração de cartas de sensibilidade ambiental para derramamentos de óleo (cartas SAO) para quatro bacias sedimentares marítimas: Bacia da Foz do Amazonas, Bacia do Pará-Maranhão/Barreirinhas, Bacia de Campos e Bacia de Pelotas.

II.1.2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	21 de outubro de 2011
Data limite para submissão das propostas	05 de dezembro de 2011
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de 09 de dezembro de 2011
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de dezembro de 2011

II.1.3. RECURSOS FINANCEIROS

II.1.3.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do Ministério do Meio Ambiente, no valor global estimado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, sendo R\$ 1.618.000,00 (um milhão e seiscentos e dezoito mil reais) referentes ao orçamento do exercício de 2011, R\$ 1.279.522,00 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte e dois reais) referentes ao orçamento do

exercício de 2012 e R\$ 1.102.478,00 (hum milhão e cento e dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais) referentes ao orçamento do exercício de 2013.

II.1.3.2 - Os recursos totais serão divididos entre as chamadas e por categoria de gastos (custeio e capital) da seguinte forma:

a) Chamada 1. Bacia da Foz do Amazonas: Será apoiada uma proposta no valor aproximado de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) para esta chamada, sendo R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) em custeio e R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em capital.

b) Chamada 2. Bacia do Pará-Maranhão /Barreirinhas: Será apoiada uma proposta no valor aproximado de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) para esta chamada, sendo R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em custeio e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em capital.

c) Chamada 3. Bacia de Campos: Será apoiada uma proposta no valor aproximado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para esta chamada, sendo R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) em custeio e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em capital.

d) Chamada 4. Bacia de Pelotas: Será apoiada uma proposta no valor aproximado de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para esta chamada, sendo R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) em custeio e R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em capital.

II.1.3.2.1 - Não serão analisadas propostas com orçamento acima dos limites máximos de custeio e capital, definidos para cada chamada, conforme as informações constantes do subitem II.1.3.2.

II.1.3.2.2 - Não será permitido remanejamento de recursos entre as rubricas de capital para custeio e vice-versa.

II.1.3.3 - O proponente poderá apresentar um único projeto, e para apenas uma das chamadas descritas no item II.1.3.2.

II.1.3.4 - Caso os recursos para cada chamada não sejam utilizados na sua totalidade, estes serão utilizados para cobrir os gastos com acompanhamento e avaliação dos projetos aprovados na presente Chamada por consultores do CNPq e/ou do MMA.

II.1.3.5 - Os recursos serão liberados mediante transferência orçamentária e financeira do MMA para o CNPq.

II.1.4. ITENS FINANCIÁVEIS

II.1.4.1 - Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

II.1.4.1.1 - Custeio:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem **II.1.4.4**);

d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos nas alíneas “a” a “c” deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas Online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

II.1.4.1.2 - Capital:

a) equipamentos e material permanente;

b) material bibliográfico.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

II.1.4.2 - São vedadas despesas com:

a) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta - subitem II.2.2), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, ressalvado o transporte/frete para remessa e entrega dos produtos finais em Brasília/DF, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

f) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

g) aquisição de veículos de qualquer natureza.

II.1.4.2.1 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

II.1.4.3 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço: <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>.

II.1.4.4 - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

II.1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação no Diário Oficial da União. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado.

II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

II.2.1.1 - O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão das propostas indicada no subitem II.1.2 – Cronograma;
- b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto;
- d) não coordenar e/ou apresentar mais de uma proposta para mais de uma chamada descrita no subitem II.1.3.2.

II.2.1.2 - Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.2.1.3 - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

II.2.1.4 - Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

II.2.1.5 - É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros, que poderão incluir o seu CV ao projeto.

II.2.1.6 - A equipe deve atender aos itens abaixo relacionados:

II.2.1.6.1 - possuir experiência comprovada de um ano, no mínimo, na elaboração de cartas de sensibilidade ambiental; e no mínimo dois anos em trabalhos empregando geoprocessamento e levantamento de dados ambientais;

II.2.1.6.2 - Deverão ser fornecidos detalhamentos, perfis e responsabilidades da equipe técnica, através das informações no CV Lattes de cada membro da equipe, incluindo relatórios apresentados, trabalhos em congressos, periódicos, ou apresentação em *workshops*, com foco na experiência comprovada em análise de processos oceanográficos e biológicos, geomorfologia costeira, análise de aspectos socioeconômicos e ecológicos, e produção cartográfica.

II.2.1.6.3 - A equipe técnica, no mínimo, deve ser composta de:

(a) coordenador (1): profissional com experiência de no mínimo dois anos na coordenação de trabalhos de elaboração de cartas de sensibilidade ou atividades similares. Deve possuir formação em Biologia, Engenharia de Pesca, Oceanografia, Geologia ou Geografia, com nível mínimo de doutorado;

(b) profissional de nível superior I (1): profissional com experiência mínima de dois anos em levantamento e interpretação de variáveis biológicas. Formação em Biologia, Engenharia de Pesca ou Oceanografia Biológica, com nível mínimo de mestrado e experiência na elaboração de cartas de sensibilidade ou estudos ambientais;

(c) profissional de nível superior II (1): profissional com experiência mínima de dois anos em levantamento e interpretação de variáveis sedimentológicas e geomorfológicas. Com formação em Geologia, Oceanografia Geológica ou Geografia, com nível mínimo de mestrado e experiência comprovada na elaboração de cartas de sensibilidade ou estudos ambientais;

(d) profissional de nível superior III (1): profissional com experiência mínima de dois anos em levantamento e interpretação de variáveis oceanográficas e meteorológicas. Com formação em Oceanografia, Geografia ou Meteorologia com nível mínimo de mestrado e experiência comprovada em estudos ambientais;

(e) profissional de nível superior IV (1): profissional com experiência mínima de dois anos em levantamento e interpretação de variáveis socioeconômicas. Com formação em Ciências Sociais ou Geografia, com nível mínimo de mestrado;

(f) profissional de nível superior V (2): profissionais com experiência mínima de dois anos em geoprocessamento, cartografia, manipulação de dados em ambientes de sistemas de informações geográficas. Com formação em Geografia, Cartografia/Engenharia Cartográfica ou Agrimensura, com nível mínimo de mestrado.

II.2.2 - QUANTO À PROPOSTA:

II.2.2.1 - O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica e tecnológica, e apresentar informações que não ultrapassem 2 Mb (dois megabytes), abordando as seguintes questões:

II.2.2.1.1 - identificação (título) da proposta;

II.2.2.1.2 - identificação da área selecionada para estudo (**chamada**);

II.2.2.1.3 - objetivos e metas a serem alcançados;

II.2.2.1.4 - descrição do plano de trabalho, empregando metodologia exigida por esta Chamada e seus anexos, especificando o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas para atingir o objetivo, bem como o cronograma de execução dos trabalhos e apresentação dos produtos parciais e finais;

II.2.2.1.5 - orçamento detalhado;

II.2.2.1.6 - cronograma físico-financeiro;

II.2.2.1.7 - descrição da infraestrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;

II.2.2.1.8 - breve descrição do grupo proponente e da qualificação dos pesquisadores, mencionando a instituição executora e as colaboradoras;

II.2.2.1.9 - grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;

II.2.2.1.10 - indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;

II.2.2.1.11 - estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

II.2.2.2 - A presente Chamada contemplará um único tema, envolvendo projetos de Pesquisa, Estudo e Desenvolvimento, cujos produtos finais deverão ser:

II.2.2.2.1 - Cartas de Sensibilidade Ambiental para Derramamentos de Óleo (Cartas SAO), nos níveis estratégico, tático e operacional, para a bacia marítima selecionada para estudo (**chamada**), de acordo com o Plano Cartográfico para o Mapeamento de Sensibilidade Ambiental ao Óleo da Zona Costeira e Marinha (Anexo II – Plano Cartográfico) e as Especificações e Normas Técnicas para Elaboração de Cartas SAO (Anexo III). Para as Cartas SAO em nível estratégico da referida Bacia Marítima devem ser levadas em conta, ainda, as orientações do documento “Informações a serem consideradas para a elaboração de Cartas SAO em Nível Estratégico” (Anexo IV). Todas as cartas deverão ser formatadas conforme os exemplos contidos no Anexo V. Atenção especial deve ser dada ao fato de que as cartas-exemplo não incluem, necessariamente, todos os requisitos, em termos de simbologia, descritos na presente Chamada e devem, portanto, ser utilizadas apenas como uma referência para a confecção das cartas de sensibilidade ao óleo;

II.2.2.2.2 - Um Atlas de Sensibilidade Ambiental ao Óleo para a Bacia Marítima selecionada para estudo (**chamada**), conforme contido no item 7.10 do Anexo III (Especificações e Normas Técnicas para

Elaboração de Cartas SAO para Derramamento de Óleo) e no documento “Organização do Atlas de Sensibilidade Ambiental ao Óleo” (Anexo VI).

II.2.2.3 - Detalhamento dos Produtos Finais:

II.2.2.3.1 - Elaboração de uma Carta de Sensibilidade Ambiental para Derramamentos de Óleo, em nível estratégico (conforme o Anexo II - Plano Cartográfico), em escala de 1:500.000, para a Bacia Marítima selecionada para estudo (**chamada**), em papel A0, na escala e formato previstos na documentação anexa, a ser apresentada em papel e em meio digital, utilizando programas padronizados para tal fim (editores de texto, planilhas eletrônicas, bancos de dados e Sistemas de Informação Geográfica). Os limites da Carta SAO, em nível estratégico, para cada uma das bacias propostas para estudo (**chamada**) são os seguintes:

a) CHAMADA 1 – Foz do Amazonas

FOZ DO AMAZONAS
ESTRATÉGICA (A0)
FZA1 1. 05°39' N - 051°54' W 2. 05°39' N - 046°44' W 3. 01°36' S - 046°44' W 4. 01°36' S - 051°54' W

b) CHAMADA 2 – Pará-Maranhão

PARÁ-MARANHÃO
ESTRATÉGICA (A0)
PAMA-BAR1 1. 01°26' N - 047°25' W 2. 01°26' N - 041°12' W 3. 03°00' S - 041°12' W 4. 03°00' S - 047°25' W

c) CHAMADA 3 – Campos

CAMPOS
ESTRATÉGICA (A0)
CAM1 1. 20°55' N - 042°24' W 2. 20°55' N - 038°47' W 3. 25°00' S - 038°47' W 4. 25°00' S - 042°24' W

d) **CHAMADA 4 – Pelotas**

PELOTAS
ESTRATÉGICA (A0)
PEL1 1. 28°15' N - 053°30' W 2. 28°15' N - 047°55' W 3. 35°00' S - 047°55' W 4. 35°00' S - 053°30' W

II.2.2.3.2 - Elaborar Cartas de Sensibilidade Ambiental para Derramamentos de Óleo em nível tático (conforme o Anexo II - Plano Cartográfico), para todo o litoral da Bacia selecionada para estudo (**chamada**), em papel A1, na escala de 1:150.000 e formato previsto na documentação anexa, a serem apresentadas em papel e em meio digital, empregando programas padronizados para tal fim (editores de texto, planilhas eletrônicas, bancos de dados e Sistemas de Informação Geográfica). Os limites e formato das Cartas SAO em nível tático, para cada uma das bacias marítimas propostas para estudo (chamada), no âmbito da presente Chamada de Projetos, são os seguintes:

a) Chamada 1 – Bacia da Foz do Amazonas - Elaborar 10 Cartas de Sensibilidade Ambiental para Derramamentos de Óleo em nível tático, conforme as seguintes informações:

CHAMADA 1 - FOZ DO AMAZONAS				
CARTAS SAO TÁTICAS (A1) – LIMITES e FORMATOS				
	FZA_10	FZA_11	FZA_12	FZA_13

0.	05°00' N - 051°54' W	04°02' N - 051°13' W	03°00' N - 051°01' W	01°56' N - 050°35' W
1.	05°00' N - 051°09' W	04°02' N - 050°28' W	03°00' N - 050°16' W	01°56' N - 049°30' W
2.	03°55' N - 051°09' W	02°57' N - 050°28' W	01°55' N - 050°16' W	01°11' N - 049°30' W
3.	03°55' N - 051°54' W	02°57' N - 051°13' W	01°55' N - 051°01' W	01°11' N - 050°35' W
	FZA_14	FZA_15	FZA_16	FZA_17
0.	01°12' N - 050°34' W	00°29' N - 051°20' W	00°29' N - 050°26' W	00°27' N - 049°24' W
1.	01°12' N - 049°29' W	00°29' N - 050°15' W	00°29' N - 049°21' W	00°27' N - 048°19' W
2.	00°27' N - 049°29' W	00°16' S - 050°15' W	00°16' S - 049°21' W	00°18' S - 048°19' W
3.	00°27' N - 050°34' W	00°16' S - 051°20' W	00°16' S - 050°26' W	00°18' S - 049°24' W
	FZA_18	FZA_19		
0.	00°00' N - 048°29' W	00°31' S - 048°48' W		
1.	00°00' N - 047°24' W	00°31' S - 048°03' W		
2.	00°45' S - 047°24'	01°36' S - 048°03'		

	W	W	
3.	00°45' S - 048°29' W	01°36' S - 048°48' W	

b) Chamada 2 – Pará-Maranhão - Elaborar 7 (sete) Cartas de Sensibilidade Ambiental para Derramamentos de Óleo em nível tático, conforme as seguintes informações:

CHAMADA 2 - PARÁ-MARANHÃO				
CARTAS SAO TÁTICAS (A1) – LIMITES e FORMATOS				
	PAMA_10	PAMA_11	PAMA_12	PAMA_13
0.	00°20' S - 047°24' W	00°40' S - 046°19' W	00°40' S - 045°14' W	01°14' S - 044°55' W
1.	00°20' S - 046°19' W	00°40' S - 045°14' W	00°40' S - 044°09' W	01°14' S - 043°50' W
2.	01°05' S - 046°19' W	01°25' S - 045°14' W	01°25' S - 044°09' W	01°59' S - 043°50' W
3.	01°05' S - 047°24' W	01°25' S - 046°19' W	01°25' S - 045°14' W	01°59' S - 044°55' W
	PAMA_14	BAR_10	BAR_11	
0.	01°58' S - 044°31' W	02°00' S - 043°29' W	02°15' S - 042°25' W	
1.	01°58' S - 043°26' W	02°00' S - 042°24' W	02°15' S - 041°20' W	
2.	02°43' S - 043°26' W	02°45' S - 042°24' W	03°00' S - 041°20' W	

3.	02°43' S - 044°31' W	02°45' S - 043°29' W	03°00' S - 042°25' W	
----	----------------------	----------------------	----------------------	--

c) Chamada 3 – Campos - Elaborar 3 (três) Cartas de Sensibilidade Ambiental para Derramamentos de Óleo em nível tático, conforme as seguintes informações:

CHAMADA 3 - CAMPOS			
CARTAS SAO TÁTICAS (A1) – LIMITES e FORMATOS			
	CAM10	CAM11	CAM12
0.	21°12' S - 041°20' W	21°50' S - 041°57' W	22°27' S - 042°24' W
1.	21°12' S - 040°10' W	21°50' S - 040°46' W	22°27' S - 041°13' W
2.	21°57' S - 040°10' W	22°35' S - 040°46' W	23°12' S - 041°13' W
3.	21°57' S - 041°20' W	22°35' S - 041°57' W	23°12' S - 042°24' W

d) Chamada 4 – Pelotas - Elaborar 9 (nove) Cartas de Sensibilidade Ambiental para Derramamentos de Óleo em nível tático, conforme as informações abaixo:

CHAMADA 4 - PELOTAS			
CARTAS SAO TÁTICAS (A1) – LIMITES e FORMATOS			
	PEL10	PEL11	PEL12
0.	28°33' S - 049°24' W	28°54' S - 049°48' W	29°19' S - 050°19' W
1.	28°33' S - 048°09' W	28°54' S - 048°56' W	29°19' S - 049°27' W
2.	29°18' S - 048°09' W	29°59' S - 048°56' W	30°24' S - 049°27' W
3.	29°18' S - 049°24' W	29°59' S - 049°48' W	30°24' S - 050°19' W

	PEL13	PEL14	PEL15
0.	29°53' S - 051°24' W	30°32' S - 051°32' W	31°06' S - 052°03' W
1.	29°53' S - 050°08' W	30°32' S - 050°16' W	31°06' S - 050°46' W
2.	30°38' S - 050°08' W	31°17' S - 050°16' W	31°51' S - 050°46' W
3.	30°38' S - 051°24' W	31°17' S - 051°32' W	31°51' S - 052°03' W
	PEL16	PEL17	PEL18
0.	31°32' S - 052°22' W	32°22' S - 052°47' W	33°02' S - 053°26' W
1.	31°32' S - 051°29' W	32°22' S - 051°29' W	33°02' S - 052°08' W
2.	32°37' S - 051°29' W	33°07' S - 051°29' W	33°47' S - 052°08' W
3.	32°37' S - 052°22' W	33°07' S - 052°47' W	33°47' S - 053°26' W

II.2.2.3.3 - Elaborar, para os locais de maior risco/sensibilidade, Cartas de Sensibilidade Ambiental para Derramamentos de Óleo em nível operacional (conforme o Anexo II - Plano Cartográfico), em papel A3, nas escalas e formatos previstos na documentação anexa, a serem apresentadas em papel e em meio digital, empregando programas padronizados para tal fim (editores de texto, planilhas eletrônicas, bancos de dados e Sistemas de Informação Geográfica). Devem ser elaboradas Cartas SAO Operacionais, no formato A3, para os locais da bacia marítima selecionada para estudo (**chamada**) no âmbito da presente Chamada:

a) **Chamada 1 – Bacia da Foz do Amazonas** - Locais e formatos das Cartas SAO – Operacionais:

CHAMADA 1 - FOZ DO AMAZONAS	
OPERACIONAIS (A3)	
de Macapá e Santana	Portos

b) **Chamada 2 – Pará-Maranhão** - Locais e formatos das Cartas SAO – Operacionais:

CHAMADA 2 - PARÁ-MARANHÃO	
OPERACIONAIS (A3)	
de Vila do Conde	Porto
de Belém	Porto
de São Luís, Itaqui e Ponta da Madeira	Portos

c) **Chamada 3 – Campos** - Locais e formatos das Cartas SAO – Operacionais:

CHAMADA 3 - CAMPOS	
OPERACIONAIS (A3)	
do Rio Paraíba do Sul	Foz
do Furado	Barra
de Imbetiba, Macaé	Porto
	Búzios
	Arraial

do Cabo, Porto do Forno

d) **Chamada 4 – Pelotas** - Locais e formatos das Cartas SAO – Operacionais

CHAMADA 4 - PELOTAS	
OPERACIONAIS (A3)	
•	Tramandaí
•	Porto
Alegre / Rio Guaíba	
•	Rio
Grande	

II.2.2.4 - No que concerne às características dos produtos, todas as cartas deverão ser apresentadas na forma impressa (imagem) e digital (formato de documento portátil, nos quais o usuário não poderá alterar as informações; e arquivos completos em Sistema de Informações Geográficas – SIG). No que se refere ao material impresso, deverão ser entregues ao Ministério do Meio Ambiente, em Brasília, 500 (quinhentos) exemplares de cada um dos produtos acima citados, observados os padrões e as orientações quanto à diagramação e editoração a serem fornecidos pelo MMA.

II.2.2.5 - Quando apresentadas em Sistema de Informações Geográficas (SIG), as Cartas SAO Estratégica, Táticas e Operacionais devem compor uma base de dados a ser estruturada, armazenada e operacionalizada de forma a permitir as seguintes facilidades ao usuário autorizado, além de observarem as orientações quanto à estrutura e modelagem do banco de dados, a serem disponibilizadas pelo MMA:

- executar alterações;
- visualizar fotos dos segmentos escolhidos;
- visualizar as informações socioeconômicas de cada segmento;
- visualizar as informações biológicas de cada segmento;
- visualizar as informações contidas nas planilhas de campo de cada segmento;
- imprimir as folhas em formato A3 e A4;
- imprimir as folhas em formato livre;
- imprimir áreas escolhidas pelo usuário;
- acessar informações georreferenciadas como tabelas de atributos (contendo os quesitos especificados no item 6. Tábua de Dados, do **Anexo II**);

– calcular distâncias e azimutes (rumos), e permitir a elaboração de consultas para suporte à tomada de decisão.

II.2.2.6 - Todas as cartas de sensibilidade a serem preparadas devem conter a organização, numeração e articulação de acordo com o seguinte:

a) as fotografias devem ser apresentadas devidamente organizadas em álbuns, conter legenda indicando local, data, fonte e descrição fisiográfica da paisagem fotografada. No caso das cartas operacionais e táticas, cada segmento deverá ser ilustrado com uma foto. Todas as fotografias deverão ser devidamente organizadas e identificadas em arquivo digital (arquivos originais ou fotografias scaneadas);

b) cada folha deve ser numerada de acordo com as especificações dos Anexos II (Plano Cartográfico) e III (Especificações e Normas Técnicas para Elaboração das Cartas SAO), e receber uma denominação da localidade geográfica representativa para a área;

c) no caso das cartas operacionais, quando for o caso, deverá ser apresentada uma proposta de articulação das folhas, para aprovação prévia pelo CNPq e MMA;

d) a articulação entre folhas deve ser feita de modo a obter uma superposição de área e buscar evitar a segmentação de ecossistemas importantes.

II.2.2.7 - Os dados para a elaboração das Cartas SAO devem ser obtidos de maneira expedita, de modo que uma grande extensão de costa seja coberta de forma economicamente viável, sem prejuízo da qualidade final dos produtos. Entretanto, a caracterização geomorfológica do litoral, fundamental para a sua classificação em termos de sensibilidade ao impacto por óleo, deverá ser obrigatoriamente baseada em trabalho de reconhecimento local, com a utilização de posicionamento por satélite (GPS / DGPS), para delimitação precisa de cada segmento de interesse (manguezal, praia, costão, etc.); da mesma forma, as lacunas de conhecimento identificadas quanto aos recursos biológicos e atividades socioeconômicas deverão ser preenchidas em trabalhos de campo.

II.2.2.8 - Tanto as Cartas Táticas como as Operacionais devem considerar a compatibilidade com a abrangência e a representatividade cartográfica permitida pela escala, acrescidas ainda dos seguintes elementos:

1 - um indicador de mobilidade da praia (desvio padrão em relação à média da posição de interseção do perfil de praia com a altura média do mar) ou classificação pelo estado morfodinâmico (praia refletiva, intermediária ou dissipativa);

2 - indicador de amplitude de maré;

3 - indicador de altura significativa das ondas;

4 - indicadores da circulação costeira mais frequente, tais como direção e intensidade das correntes de maré, direção predominante das correntes de deriva e longitudinal;

5 - dados socioeconômicos e biológicos compatíveis com a escala da carta;

6 - arquivo de fotos de todos os segmentos avaliados.

II.2.2.9 - As escalas para as cartas estratégicas e táticas têm suas definições especificadas nesta Chamada e na documentação anexa. Já as cartas operacionais devem ser construídas de forma a garantir que acidentes geográficos (baías, estuários, etc.) não sejam desnecessariamente divididos em mais de uma carta, em nome de uma rigidez de escala ou de dimensões. Assim, as cartas operacionais terão suas escalas determinadas de acordo com o grau de detalhamento necessário, em função da maior ou menor heterogeneidade da linha de costa e complexidade dos recursos biológicos e atividades socioeconômicas presentes, na medida em que forem realizados os mapeamentos de tais áreas. Além disso, o mapeamento para esse nível deve considerar:

- a sua construção a partir de imagens de satélite georreferenciadas ou outra base cartográfica compatível com a escala e o detalhamento necessários;
- uma linha de costa atualizada a partir de produtos de sensoriamento remoto, de resolução superior a 30 metros.

II.2.3 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

II.2.3.1 - A instituição de execução do projeto será aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com a qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, podendo ser:

- a) instituição de ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos;
- b) instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado sem fins lucrativos;

II.2.3.1.1 - A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

II.2.3.2 - Pelo menos uma das instituições de pesquisa participante deverá estar sediada no estado onde o estudo ocorrerá.

II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1 - São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	mérito e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País	5	0 a 10
B	Adequação da metodologia proposta;	5	0 a 10
C	Experiência prévia do Coordenador na área do projeto de	5	0 a

	pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos		10
D	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos	4	0 a 10
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos	3	0 a 10
F	Compatibilidade da infraestrutura e da equipe executora com a programação do projeto	3	0 a 10

II.3.2 - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

II.3.3 - A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.4 - Em caso de empate será utilizado o critério o somatório das notas obtidas nos itens A, C e F.

II.4 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1 - O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Aceitação e demais normas do CNPq:

II.4.1.1 - a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>; e

II.4.1.2 - o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e

II.4.1.3 - os produtos mencionados nesta Chamada e documentos anexos, cujas versões preliminares tenham sido previamente aprovadas pelo CNPq e MMA.

II.4.2 - Quando solicitado pelo CNPq, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

II.4.3 - O coordenador deverá enviar, com antecedência mínima de 30 dias antes do término do projeto, versão preliminar dos produtos mencionados nesta Chamada e documentos anexos, para aprovação do CNPq e MMA.

II.4.4 - O CNPq e/ou MMA reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

II.5 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

II.5.1 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: chamada22-2011@cnpq.br

II.5.2 - O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas Online será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 3211-9004 ou 3211-9354, de segunda a sexta-feira, de 8h30 às 18h30, horário de Brasília.

II.5.3 - A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação do Programa de Pesquisas Oceanográficas e Impactos Ambientais (coiam@cnpq.br).

Anexos

Anexo I – Modelo Estruturado

Anexo II – Plano Cartográfico

Anexo III – Especificações e Normas Técnicas para Elaboração de Cartas de Sensibilidade Ambiental para Derramamento de Óleo

Anexo IV – Informações a serem consideradas para a Elaboração de Cartas de Sensibilidade Ambiental em Nível Estratégico

Anexo V – Exemplos

Anexo VI – Organização de Atlas de Sensibilidade Ambiental ao Óleo